

Recurso Pregão Eletrônico nº 26/2024

Ao (a) Senhor (a) Agente de Contratação,

RECOL AMBIENTAL COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, situada na V PRIMARIA 2 C/ VIA PRIMARIA 3, QUADRA012 LOTE 0001 SALA 01, GALPAO01, GALPAO02, DISTRITO AGROINDUSTRIAL DE APARECIDA DE GOIANIA, APARECIDA DE GOIANIA/GO, CEP 74.993-410, com registro na JUSEG sob o n 52202757547 e devidamente inscrita no CNPJ nº 73.797.383/0001-44, neste ato representada por seu administrador LORRAN FELIPE RITTER CAMPOS, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 707.163.741-53, residente e domiciliado na Rua Pegasus, S/N, Residencial Alphaville Flamboyant, Goiânia/GO, CEP 74.884-672, vem, respeitosamente ante Vossa Senhoria interpor recurso face ao resultado dos lances homologados pela Administração.

Conforme se verifica no edital, trata-se de licitação com valor estimado pela Administração de R\$ 2.061.780,00.

A Lei 14.133/21 é claríssima em afirmar que seriam inexequíveis propostas inferiores a 75% do valor orçado pela Administração, conforme art. 59, § 4º.

Conforme se verifica pela classificação, as duas primeiras empresas irromperam, em muito, a barreira estabelecida pela Lei.

É certo que é possível permitir à licitante que apresente comprovação que demonstre a exequibilidade, mas isso não pode ser visto como forma permissibilidade abusiva, que impeça, inclusive, participantes do certame de outros estados do órgão público. Em outras palavras, por mais que seja permitida, em certas oportunidades, ultrapassar o limite de 25% de desconto, tal liberalidade não pode ser vista como uma autorização de que tudo se pode.

Destarte, tanto primeira colocada, quanto a segunda, reduziram, de forma inexplicável, o valor orçado pela Administração, tratando-se de proposta absolutamente inexequível. Apenas para fins de demonstração do absurdo, a primeira colocada ofereceu 57,70% de desconto, tendo firmado proposta de R\$ 872.000,00; já a segunda colocada ofertou 57,63% de desconto, com proposta de R\$ 873.480,00.

Aparecida de Goiânia, 13 de Novembro de 2024